

Exposição de motivos para solicitação de reunião com Gerente Executivo do INSS para tratar do “Fechamento de Agências do INSS e desmonte do Serviço Social na Gerência de Goiânia”.

- O Sindicato dos Trabalhadores Federais em Saúde e Previdência – SINTFESP-GO/TO, vem através do presente solicitar reunião com o Gerente Executivo para debate do processo de restrição de direitos que vem sendo implementado no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, considerando:
- As alterações ocorridas nos últimos anos no Instituto Nacional do Seguro Social, com a implantação de novas tecnologias e plataformas digitais, que restringem o acesso da população às unidades do INSS;
- As medidas implementadas pela gestão do INSS, desde 2016, na direção de esvaziamento, desmonte e extinção do Serviço Social da Previdência Social;
- O fechamento de agências do INSS em Goiânia e a extinção do Serviço Social em “novas” agências (fusão);
- Constatam-se inúmeras barreiras que cercearam o acesso do usuário aos seus direitos previdenciários e assistenciais, conforme descrito a seguir, que demandam um olhar diferenciado dos gestores na defesa intransigente do interesse público.

Implantação das novas tecnologias para acesso aos benefícios operacionalizados pelo INSS:

Desde 2016, iniciou-se um processo de alteração nos processos de trabalho e fluxos de atendimento nas unidades do INSS, com o objetivo de resolver a insuficiência do quadro de servidores e problemas estruturais da autarquia que já se arrasta há anos, gerando um verdadeiro caos institucional, propostas implantadas de forma verticalizada e sem o debate e a construção necessários com os operadores dessa política e, principalmente, sem considerar o perfil do público atendido pela Previdência Social

Pública. Entre as ferramentas implementadas, destacam-se: **INSS Digital; MEU INSS; Acordos de cooperação técnica e automatização dos benefícios.**

Tais alterações na autarquia, têm sido implantadas sem se considerar a realidade da população brasileira, bem como as pessoas que buscam os benefícios operacionalizados pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

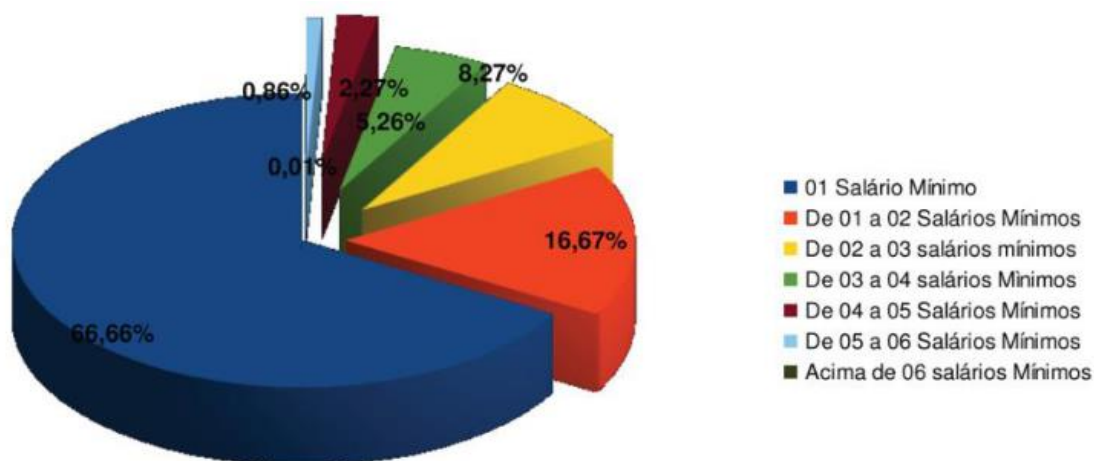
Segundo Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD (2015), a proporção de pessoas que utilizavam a Internet é crescente, conforme o aumento da classe de rendimento mensal domiciliar per capita. Em 2013, o maior percentual (89,9%) foi observado na classe de mais de 10 salários mínimos, enquanto o menor (23,9%), na classe sem rendimento a 1/4 do salário mínimo. A mesma pesquisa aponta, na análise por distribuição etária, que os grupos mais jovens registravam os maiores percentuais de utilização da Internet. O grupo formado por pessoas de 15 a 17 anos de idade alcançou a maior proporção (75,7%), sendo 49,4% a média nacional em 2013. Em todos os grupos compreendidos na faixa de 10 a 39 anos de idade, o uso da Internet ultrapassava 50%. Os percentuais decresciam com o aumento da idade, sendo que a menor proporção foi observada entre as pessoas de 60 anos ou mais de idade (12,6%).

Nesse sentido, é importante expor quem são os/as trabalhadores/as que buscam e são beneficiários da Previdência Social. Para demonstrar minimamente o perfil desses cidadãos demonstraremos, nos gráficos a seguir, a faixa etária e a renda dos beneficiários atuais da Previdência Social.

1 <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv93373.pdf>. Acesso em 09/05/2019

2 <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/23445-pnad-continua-tic-2017-internet-chega-a-tres-em-cada-quatro-domicilios-do-pais> . Acesso em 10/05/2019.

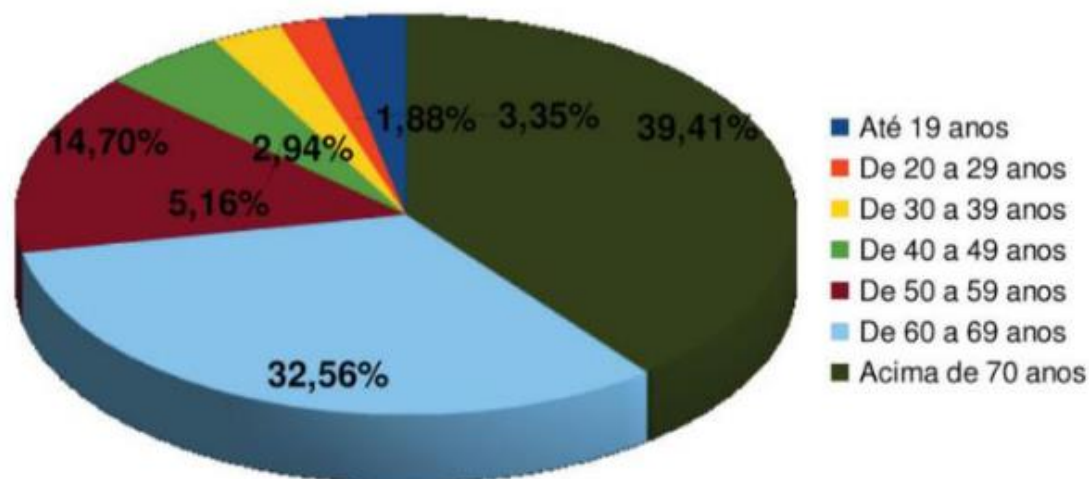
Gráfico 01 - Benefícios mantidos pela Previdência Social, segundo faixa salarial.



FONTE: Dados construídos a partir do Boletim Estatístico de Previdência Social (2017) - BEPS.

Com base nas informações do gráfico acima, podemos concluir que ao utilizar apenas as novas tecnologias para acesso à Previdência Social teremos não apenas uma restrição de direitos, mas direitos violados. Referente à faixa salarial, observamos que 67% das pessoas que acessaram um benefício previdenciário recebem um salário mínimo, considerando o dado em âmbito nacional. Esse cenário é ainda mais alarmante na Superintendência Regional Nordeste, onde tem-se 85% de trabalhadores/as com o benefício no valor de um salário-mínimo. Se consideramos a pesquisa do IBGE, pessoas com renda de um salário-mínimo não têm acesso às novas tecnologias, sendo assim não terão acesso ao INSS.

Gráfico 02 - Benefícios mantidos pela Previdência Social, segundo etária dos (as) beneficiários (as).



FONTE: Dados construídos a partir do Boletim Estatístico de Previdência Social (2017) - BEPS.

Somando a esse grande índice de trabalhadores/as com o benefício com o valor mínimo de renda, nos deparamos com a faixa etária dos/as usuários/as da Previdência Social, sendo estes a maioria de pessoas idosas, com o total de 72% com idade acima de 60 anos. Por se tratar de renda mínima, possivelmente são trabalhadores/as com baixa escolaridade. Sendo assim, é evidente que terão barreiras para acessar as novas tecnologias implantadas pela autarquia.

Ademais, destaca-se que recentemente o INSS divulgou que todos os serviços serão realizados pelo MEU INSS, ou seja, não haverá protocolo de requerimento, recursos, dentre outros, nas unidades do INSS. É o que a autarquia tem denominado de “TRANSFORMAÇÃO DIGITAL”. Vamos avaliar:

Como um usuário/a ao requerer um benefício assistencial para pessoa com deficiência ou idosa, vai acessar o MEU INSS, digitalizar seus documentos e inserir nesse canal? Essa medida demonstra o que se pretende com as ferramentas implantadas: limitar o acesso da população à Previdência social.

Nesse sentido, é de extrema relevância os órgãos e instituições de defesa de direitos terem conhecimento de que o INSS tem efetivado mudanças administrativas que impõem um projeto contrarreformista, na perspectiva de restrição de direitos dos/as trabalhadores/as brasileiros/as, principalmente as pessoas idosas, pessoas com deficiência, com baixa escolaridade, ou seja, a população mais vulnerável do País.

Sobre o desmonte e tentativas de extinção do Serviço Social na Previdência Social:

O Serviço Social do INSS é um serviço previdenciário e direito do trabalhador brasileiro, previsto no artigo 88 da Lei n.8213/1991. Possui 74 anos na política de Previdência Social brasileira e tem compromisso com os (as) trabalhadores (as) no esclarecimento dos seus direitos, constituindo-se como referência para a população que busca por proteção social no INSS, com destaque para o reconhecimento de direito aos benefícios previdenciários e assistenciais.

As ações deste serviço estão normatizadas pelo MANUAL TÉCNICO DO SERVIÇO SOCIAL, atualizado pelo Despacho Decisório nº 350 DIRSAT/INSS de 30/08/2017. As principais ações desenvolvidas pelo Serviço Social são a socialização das informações previdenciárias e assistenciais aos usuários dos atendimentos na Previdência Social; assessoria/consultoria principalmente a órgãos e entidades públicas e organizações sociais; fortalecimento do coletivo, principalmente de organização dos trabalhadores; parecer social; e avaliação social da pessoa com deficiência para acesso ao BPC e à aposentadoria para a pessoa com deficiência, conforme a Lei Complementar nº 142, de 8/05/2013.

Essas principais atribuições do Serviço Social podem ser sintetizadas nas atividades abaixo:

- a. Orientação individual e coletiva de usuários nas agências (critérios para requerimento de benefícios e recursos, procedimentos administrativos, documentação necessária);
- b. Encaminhamentos para outras políticas (saúde, assistência social, justiça, educação, habitação; Ministério Público);
- c. Realização de visita domiciliar, hospitalar, institucional, na impossibilidade dos segurados se deslocarem até as agências, possibilitando maior conforto e agilidade no andamento de seus processos/solicitações;
- d. Emissão de parecer social para contribuir com a decisão acerca da concessão dos benefícios previdenciários e/ou assistenciais solicitados pelos (as) trabalhadores (as) no INSS;
- e. Avaliação social de pessoas com deficiência para a concessão de benefícios da Assistência Social (BPC – Decreto n.6.214/07) e da Previdência Social (aposentadoria – LC n.142/13);
- f. Assessoria e consultoria a movimentos sociais, sindicatos, cooperativas, ONGs, órgãos públicos e privados, em matéria de Serviço Social e legislação previdenciária;
- g. Palestras de socialização de informações previdenciárias em universidades, escolas, associações, sindicatos, hospitais, presídios, CRAS, CREAS, CAPS, Conselhos.

Cabe destacar também que a gestão do INSS vem requisitando os (as) assistentes sociais para atuar em outras atividades, esvaziando ainda mais suas atividades técnicas e, conseqüentemente, impactando no acesso da população à Previdência Social, dificultado ainda mais nesse contexto da autarquia de implantação de novas tecnologias.

Agências Goiânia Leste e Universitário, em números:


Traduzindo em estatística, o Serviço Social da Agência Goiânia Leste, nos últimos dois anos, segundo dados extraídos do INSS/Casa, atendeu 2.711 usuários (houve afastamentos por licença médica), e na Agência Goiânia Universitário foram 3.764 usuários. **O Serviço Social de ambas agências, portanto, foi responsável pelo atendimento de 6.475 cidadãos.** Ressalte-se que nos últimos meses a demanda só tem aumentado em função de atualmente o Serviço Social ser o único canal de atendimento presencial nas agências, isto é, o último espaço sócio-ocupacional que garante ao cidadão o direito às informações previdenciárias e assistenciais, seja para o reconhecimento do direito ou a manutenção desse direito, por via do benefício que já recebe.

Por fim, enfatiza-se que as tentativas de extinção do Serviço Social do INSS e de esvaziamento de suas ações e competências profissionais. Como exemplo, citamos a tentativa de sua extinção no novo Regimento Interno (Portaria MDS n. 414/, de 28/09/2017), que somente foi parcialmente impedida com mobilização de profissionais, entidades profissionais, sindicais, da sociedade de civil e a realização de audiência na Câmara dos Deputados. Está claro que as alterações da legislação e de procedimentos no INSS expressam violações e restrição aos direitos da população brasileira e seguem as tendências da excludente Reforma da Previdência em curso no Brasil. As tentativas de extinção do Serviço Social do INSS, por meio de atos e normas, precarizam a qualidade desse serviço prestado à população, em especial àquela com maior dificuldade de autonomia para compreender a legislação previdenciária e assistencial e participar ativamente de processos de inclusão nas políticas públicas de Seguridade Social. Nesse sentido, ao observar as alterações na autarquia com a implantação das novas tecnologias e as incidências de extinção desse serviço previdenciário, visualiza-se a perspectiva da autarquia de não possibilitar qualquer acesso a informação à população, sobre Previdência Social. Destaca-se, assim, a importância de manutenção e

reestruturação do Serviço Social na Previdência Social, direito do/a trabalhador/a brasileiro/a.

Diante disto, reivindicamos a continuidade e pleno funcionamento das agências Goiânia Leste e Goiânia Universitário, assim como a permanência e fortalecimento do Serviço Social nestas e em todas as demais agências do INSS, de modo a garantir o acesso da população em geral e, especial da mais vulnerável, à política de Seguridade Social, por meio dos atendimentos presenciais realizados por todos (as) os (as) assistentes sociais do INSS.

Goiânia, 5 de fevereiro de 2020.



Mauro Oliveira Mota
Diretor de Organização e Política
Sindical do SINTFESP-GO/TO